



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 263 de 23 de junho de 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2023, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I – Sociedade Protetora dos Animais - SOPA ----- R\$ 48.000,00.

Art. 2º A subvenção social será concedida à Entidade Mencionada no Artigo 1º desta Lei, desde que esteja legitimamente constituída e observadas as condições estabelecidas pela Lei 13.019/2014.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada com a subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.


Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 5º As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 23 de junho de 2023.




HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO

Em 22 / 06 / 2023

